

REGULAMENTO DOS EVENTOS

V FEIRA EPROMUNDO

DIAS 21 a 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Local: Instituto Federal Catarinense (IFC) - Campus Luzerna e Pavilhão Igreja São João Batista

CAPÍTULO I DO EVENTO

Art. 1º A **V FEIRA EPROMUNDO** é um evento que proporciona a difusão da cultura da inovação e empreendedorismo junto aos acadêmicos, educadores, pesquisadores, extensionistas e comunidade externa. Além disso, leva ao conhecimento da comunidade os cursos, soluções e tecnologias desenvolvidas no âmbito do IFC. Também incentiva o estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento de novos projetos alinhados às demandas dos Arranjos Produtivos, Culturais e Sociais Locais.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º Os objetivos da V FEIRA EPROMUNDO são:

- I. Apresentar à comunidade os cursos, programas, projetos e ações desenvolvidas nos Campi do IFC;
- II. Aproximar, estimular e fortalecer a interação dos Campi, por meio de seus estudantes e servidores;
- III. Ampliar e estimular parcerias do IFC com organizações da sociedade civil, instituições públicas e organizações não governamentais;

-
- IV. Apresentar os resultados dos projetos de inovação tecnológica.
 - V. Divulgar ao público os inventos desenvolvidos no IFC;
 - VI. Captar demandas com a comunidade, novas ideias, que possibilitem a melhoria ou criação de processos, produtos e serviços;
 - VII. Estimular a cultura da inovação e o empreendedorismo no processo formativo dos estudantes, preparando para o mundo do trabalho;
 - VIII. Apresentar e estimular as empresas Juniores vinculadas aos cursos do IFC;
 - IX. Apresentar os resultados e estimular a participação no Programa Instituição Amiga do Empreendedor;
 - X. Despertar a criação de Incubadoras Tecnológicas de Cooperativas Populares e Incubadoras de Empresas no IFC.
 - XI. Apresentar metodologia de ensino baseada em projeto através do IF Maker.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A V FEIRA EPROMUNDO será realizada nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2023, no IFC Luzerna e no Pavilhão Igreja São João Batista, localizados no município de Luzerna - SC.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO

Art. 4º A V FEIRA EPROMUNDO é um espaço permanente no evento, em formato de mostra interativa, apropriado para exposição, apresentação dos cursos e, conforme o caso, projetos, produtos, protótipos, programas, invenções/patentes, empresas Juniores, Incubadoras de Empresas ou Incubadoras Tecnológica de Cooperativas Populares.

CAPÍTULO V DAS VAGAS

Art. 5º Para a V FEIRA EPROMUNDO são 33 estandes destinados à apresentação dos trabalhos, de acordo com a distribuição do quadro a seguir:

| Modalidade | Vagas | Formato de apresentação | Necessário Inscrição |
|-----------------------------------|-------|-------------------------|----------------------|
| Mostra dos Campi do IFC | 15 | ESTANDE | Não |
| Mostra das Instituições Parceiras | 5 | ESTANDE | Convite |
| Mostra de Inovação | 15 | ESTANDE | Sim |
| CNPQ (PIBITI) | 17 | APRESENTAÇÃO ORAL | Sim |
| Ações Empreendedoras | 10 | ESTANDE | Sim |

Sendo:

- **Mostra dos Campi do IFC:** Destinada a cada Campus para a apresentação dos projetos, produtos e serviços de destaque na respectiva unidade.
- **Mostra das Instituições Parceiras:** Espaço dedicado a empresas e entidades parceiras selecionadas pela comissão organizadora do evento.
- **Mostra de Inovação:** Serão disponibilizados até 10 (dez) estandes para apresentação dos projetos de inovação inscritos nesta categoria, com a possibilidade de alocar até 15 (quinze) trabalhos (com estandes compartilhados). Será dada prioridade à aceitação de pelo menos 1 (uma) proposta por campus.
- **CNPQ (PIBITI):** Os projetos contemplados com bolsas do CNPq, referentes à modalidade PIBITI (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação), dos Editais nº 66/2022 e nº 08/2022, serão obrigatoriamente apresentados de forma oral na V Feira EPROMUNDO. As apresentações compartilharão o espaço e a infraestrutura da XVI MICTI de 2023, na modalidade Tecnologia e Inovação.
- **Ações Empreendedoras (Instituição Amiga do Empreendedor, Empresa Júnior, Incubadora de Empresas, Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares e IF Makers):** Programas do IFC que oferecem suporte ao ensino,

pesquisa e extensão por meio da prestação de serviços, desenvolvimento de projetos em parceria com empresas, atendimento ao público externo e criação de novas tecnologias.

Parágrafo único. No caso de incoerência nos dados dos trabalhos homologados preliminarmente, o proponente deverá encaminhar retificação às subcomissões científicas, conforme prazo estabelecido no cronograma, pelo e-mail: micti@ifc.edu.br.

CAPÍTULO VI

SOBRE A MOSTRA DOS CAMPI DO IFC

Art. 6º Para Mostra dos Campi, cada campus do IFC poderá apresentar, a critério de sua escolha, seus cursos, projetos, produtos e/ou serviços de destaque no Campus.

Art. 7º Não é necessária a inscrição dos Campi, sendo garantido o espaço com dimensões de 3 (três) por 3 (três) metros e disponibilizado 1 (uma) tomada, 1 (uma) mesa, 2 (duas) cadeiras e 1 (uma) luminária para cada estande.

Art. 8º Cada Campus é responsável por trazer o material que será apresentado, bem como os suportes e acessórios necessários para organizar o espaço disponibilizado, respeitando sempre as dimensões do seu estande.

Art. 9º Cada Campus será responsável por organizar seu espaço no dia 21 de agosto, das 14h às 18h, e desmontar no dia 23 de agosto, das 11h às 12h.

CAPÍTULO VII

MOSTRA DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

Art. 10 A critério da organização do evento, serão disponibilizados estandes para empresas e entidades parceiras indicadas pela comissão organizadora do evento.

Art. 11 Inicialmente serão reservados 5 (cinco) estandes para essas instituições, porém havendo disponibilidade de estandes provenientes de outras modalidades, poderão ser realocados para essa modalidade.

Art. 12 Como critério de escolha das instituições parceiras, sugere-se que sejam escolhidas: Instituições com parcerias firmadas; aquelas que possuem histórico de projetos que tenham sido realizados em parceria; entidades que colaboram com o desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão do Campus e entidades que seriam consideradas estratégicas para o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO VIII MOSTRA DE INOVAÇÃO

Art. 13 Serão disponibilizados até 10 (dez) estandes para apresentação dos projetos de inovação inscritos nesta categoria, com a possibilidade de alocar até 15 (quinze) trabalhos (com estandes compartilhados). Será dada prioridade à aceitação de pelo menos 1 (uma) proposta por campus.

Art 14 Para que o projeto possa participar, deverá ser realizada a inscrição nessa modalidade através do formulário presente no site do evento (<https://xvimicti.ifc.edu.br/>)

Art. 15 A classificação dos projetos será baseada no critério: projeto de inovação mais antigo de cada campus que ainda não tenha sido apresentado em outras edições da Mostra de Inovação.

Art. 16 As vagas restantes serão distribuídas da seguinte maneira: será selecionado o invento mais antigo (um por campus) até atingir a quantidade máxima de projetos permitida.

Parágrafo único. Caso haja mais trabalhos aptos a serem apresentados do que o número de vagas disponíveis, será selecionado o invento com o registro mais antigo. Será limitada a apresentação de até 2 (dois) trabalhos por campus.

Art. 17 Os trabalhos submetidos para a Mostra de Inovação devem, obrigatoriamente, apresentar resultado final.

Art. 18 No processo de seleção dos trabalhos Mostra de Inovação serão considerados:

- I. Trabalhos elaborados na forma de Resumo Expandido, conforme [modelo disponível no link](#) contendo:
 - I. título (em português);
 - II. nome(s) e sobrenome do(s) autor(es);
 - III. Informações sobre os autores (Nome completo do autor, sigla da instituição de ensino e e-mail);
 - IV. corpo do resumo expandido: resumo (100 a 250 palavras, 3 a 5 palavras-chave), introdução, desenvolvimento (referencial teórico, metodologia e resultados) e conclusão.
 - V. identificação da agência de fomento, quando for o caso.
- II. Ter como objeto de estudo uma das áreas de conhecimento definidas no Art. 21 do presente regulamento;
- III. O invento deve estar registrado no NIT/IFC e disponível para publicação.

CAPÍTULO IX

DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS TRABALHOS DO CNPQ (PIBITI)

Art. 19 Para a inscrição dos trabalhos contemplados com bolsas do CNPq no âmbito do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) - Editais nº 66/2022 e nº 08/2022, serão aceitos apenas trabalhos inscritos na forma de Resumo Expandido conforme o regulamento da XVI MICTI.

Art. 20 As inscrições de trabalhos serão realizadas somente via submissão online através de formulário, disponível no portal do evento <https://xvimicti.ifc.edu.br/>, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma.

Art. 21 Poderão ser submetidos trabalhos de pesquisa e inovação de todas as Grandes Áreas do Conhecimento (Tabela do CNPq):

- I. Ciências Agrárias;
- II. Ciências Biológicas;
- III. Ciências da Saúde;
- IV. Ciências Exatas e da Terra;
- V. Ciências Humanas;
- VI. Ciências Sociais Aplicadas;
- VII. Engenharias;
- VIII. Linguística, Letras e Artes;

Art. 22 A Subcomissão do EPROMUNDO poderá, a seu critério, realocar o trabalho selecionado entre as Grandes Áreas do Conhecimento acima listadas.

Art. 23 Os conteúdos, a originalidade e a obtenção das autorizações relativas à ética na pesquisa, dos trabalhos submetidos, são de exclusiva responsabilidade de seus autores.

Art. 24 Todos os projetos aprovados no PIBITI (CNPq, - Editais nº 66/2022 e nº 08/2022), de apresentação obrigatória, deverão ter seus resultados finais apresentados pelos respectivos bolsistas.

Parágrafo único. No dia do evento, a exposição dos resultados pode ser por meio da apresentação de protótipo, maquete, apresentação em formato de Slides, demonstração do invento, álbum seriado, pôster, entre outros, respeitando o formato previsto para o evento.

Art. 25 A apresentação dos trabalhos PIBITI deve seguir as diretrizes estabelecidas no CAPÍTULO VII - DAS APRESENTAÇÕES DA MICTI do regulamento da XVI MICTI e compartilharão do espaço e infraestrutura da XVI MICTI no IFC Campus Luzerna .

Parágrafo único. Os orientadores de projetos contemplados com bolsas do CNPq (PIBITI) nos editais nº 66/2022 e nº 08/2022 deverão participar da MICTI, obrigatoriamente, em apoio à apresentação do bolsista.

Art. 26 A avaliação dos trabalhos PIBITI será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no CAPÍTULO VIII - DAS AVALIAÇÕES DA MICTI do regulamento da MICTI 2023.

CAPÍTULO X DAS ATIVIDADES EMPREENDEDORAS

Art. 27 Serão disponibilizados até 10 (dez) estandes para as entidades do IFC que oferecem suporte ao ensino, pesquisa e extensão por meio da prestação de serviços, desenvolvimento de projetos em parceria com empresas, atendimento ao público externo e desenvolvimento de novas tecnologias.

Parágrafo único. São consideradas atividades empreendedoras do IFC qualificadas a participar do EPROMUNDO: Instituições Amiga do Empreendedor, Empresas Juniores, Incubadoras de Empresas, Incubadoras Tecnológicas de Cooperativas Populares e IF Makers.

Art 28 A participação nessa modalidade está condicionada a inscrição nessa modalidade através do formulário presente no site do evento (<https://xvimicti.ifc.edu.br/>).

Art 29 Em caso de haver mais inscritos do que vagas disponíveis, será priorizada a participação de uma vaga por Campus, seguindo a ordem de tempo de atuação da entidade dentro do IFC, até que a quantidade de vagas seja preenchida.

Parágrafo único. Caso não sejam preenchidos todos os estandes, os espaços vagos serão disponibilizados para as Instituições Parceiras.

CAPÍTULO XI CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 30 A submissão do trabalho não assegura a inscrição dos autores como participantes/ouvintes do evento. Todos os autores de trabalhos submetidos e aprovados devem fazer suas inscrições como ouvintes/participantes, conforme cronograma.

Art. 31 A relação das inscrições aceitas será divulgada no portal do evento nas datas estipuladas no cronograma do presente regulamento.

Art. 32 O cronograma do evento fica assim constituído:

| Etapa | Data |
|--|---------------------------------------|
| Publicação do regulamento | 09 de agosto de 2023 |
| Período de inscrição: a) Trabalhos na modalidade de inovação dos editais do CNPQ na modalidade PIBITI para o EPROMUNDO b) Projetos da Mostra de Inovação para a EPROMUNDO c) Atividades Empreendedoras d) Trabalhos da Mostra dos Campi do IFC: e) Trabalhos da Mostra das Instituições Parceiras | 09 de agosto a 18 de setembro de 2023 |

| | |
|--|---------------------------------------|
| Inscrição na categoria ouvintes/participantes | 09 de agosto a 07 de novembro |
| Homologação preliminar dos trabalhos aceitos para a V FEIRA EPROMUNDO | Até 11 de Outubro de 2023 |
| Período para solicitação de retificação quanto à homologação preliminar dos trabalhos e dados fornecidos na inscrição | De 12 a 17 de Outubro de 2023 |
| Homologação final de todos os trabalhos aceitos | Até 18 de Outubro de 2023 |
| Distribuição para a banca dos trabalho na modalidade CNPQ - PIBITI | De 11 de Outubro a 7 de Novembro |
| Formação com os avaliadores das apresentações de trabalhos na modalidade CNPQ - PIBITI | Entre 13 de Novembro e 14 de Novembro |
| Encaminhamento da planilha final dos trabalhos selecionados no evento às subcomissões interessadas para encaminhamento aos campi e organização do transporte/estadia | 18 de Outubro de 2023 |
| Divulgação do cronograma das apresentações na modalidade CNPQ - PIBITI | Até 20 de Novembro de 2023 |
| Período de realização do evento | 21 a 23 de novembro de 2023 |
| Emissão dos Certificados | Até 30 de Novembro de 2023 |
| Publicação dos Anais | Até 28 de Fevereiro de 2024 |

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33 Serão emitidos certificados somente aos participantes credenciados, conforme a modalidade de participação e dados fornecidos no ato da inscrição e período de retificação.

Parágrafo único. Depois de emitidos os certificados, não serão aceitos pedidos de retificação que não sejam decorrentes de falha do sistema.

Art. 34 Os Campi do IFC, participantes do evento, deverão designar servidores responsáveis pelo acompanhamento dos estudantes, nomeando um chefe por delegação.

Art. 35 Para que não haja inconsistências administrativas, este documento regulamenta que os acompanhantes de delegações que não se inscreverem e forem selecionados como avaliadores do evento, devem receber diárias de seus respectivos Campi.

§ 1º Não será permitido, em nenhuma hipótese, o acúmulo de ajudas de custo: patrocínio da MICTI, EPROMUNDO e IFCultura mais diária do Campus.

§ 2º Esse controle deverá ser feito pela Direção-Geral do Campus de origem dos participantes.

Art. 36 Os participantes de outras instituições, quando menores de idade, deverão ser acompanhados por responsáveis designados pela instituição de origem.

Art. 37 O ato da inscrição implica a autorização de gravação, de edição e de publicação dos respectivos trabalhos e de imagens, exclusivamente com o objetivo de divulgação e registro pelo IFC, sendo garantidos os créditos dos autores.

Art. 38 Os estudantes representantes dos Campi do IFC serão regidos pelo Regulamento de Conduta Discente em todos os momentos de seu deslocamento e participação no evento.

Art. 39 O custeio do deslocamento/transporte será de responsabilidade dos participantes.



IX IFCULTURA

Art. 40 Os participantes externos que tiverem trabalhos aprovados terão alimentação custeada pelo evento.

Art. 41 Casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora.